

Of. 25/24- CD

Salvador, 11 de abril de 2024.

Aos Coordenadores,

Ref: Planejamento das compras, prazos e contratações.

Prezado(a) Senhor(a),

As aquisições de bens e contratações de obras e serviços pelas Fundações de Apoio são regidas pelo Decreto nº 8.241/2014, desta forma visando um melhor planejamento e atendimento ao estabelecido no supracitado Decreto, listamos abaixo normativo e tratativas na FEP:

1. O prazo para autorização da compra é de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento do número do protocolo.
2. As compras e contratações deverão ser protocoladas na FEP, com no mínimo:
 - a. 60 dias corridos antes da data prevista para o término do contrato, ou 120 dias corridos quando se tratar de ativos importados e processos que envolvam Seleção Pública Eletrônica.
 - b. Ambos os prazos deverão levar em consideração o prazo de entrega dos fornecedores, que não deve ultrapassar a vigência do projeto.
3. A execução de despesas e compras dos projetos devem observar e respeitar as condições previstas nos contratos e seus planos de trabalho, em especial: o valor, o número de itens previstos para a rubrica e o cronograma de execução.

O êxito no processo de compras está diretamente relacionado ao planejamento realizado pela Coordenação, em consonância com o cronograma de execução e as necessidades do projeto. Ressaltamos que o adequado detalhamento do que se pretende adquirir é essencial para uma boa contratação.

Excepcionalidades existem, mas deixam de ser excepcionais quando viram regra.

Atenciosamente,

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Yuri Guerrieri Pereira
Diretor Geral